



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7616/2025

Institui a Comissão Permanente de Busca Ativa e Permanência Escolar da rede municipal de ensino de Mandaguçu-PR e nomeia seus membros, estabelecendo competências, formas de funcionamento e demais providências.

O Senhor **José Roberto Mendes**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando:

- a Constituição Federal (Arts. 205 e 208), que evidencia o direito à educação e dever do Estado em garantir acesso e permanência;
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96), que destaca a obrigação da matrícula e permanência escolar;
- o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/90, Arts. 54 e 55), que ressalta o dever do poder público em assegurar a educação básica;
- a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018), aplicável ao tratamento de dados de crianças e adolescentes e às trocas intersetoriais de informação;
- o compromisso do Município de Mandaguçu com a garantia do direito à educação, à aprendizagem e à permanência dos estudantes no ambiente escolar;
- a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais de enfrentamento à evasão e à infrequência escolar, em consonância com as diretrizes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- a deliberação ocorrida na reunião realizada no dia 08 de outubro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Mandaguçu, na qual foram definidos os representantes dos diversos segmentos que integram a Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Busca Ativa e Permanência Escolar da rede municipal de ensino de Mandaguçu-PR, com a finalidade de articular, acompanhar e propor



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

estratégias intersetoriais voltadas à identificação, ao monitoramento e à reintegração de estudantes em situação de infrequência, abandono ou risco de evasão, bem como a promoção de ações que assegurem a permanência e o sucesso escolar.

Art. 2º A Comissão Permanente de Busca Ativa e Permanência Escolar de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Gestão Municipal:

Sandra Aparecida Francisco – Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Thais Regina Maquea Batalini – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Bruna Mazzei Gomes – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Gestão Escolar:

Gabriella Celestino Ciolli – Diretora da Rede Municipal de Ensino;

Eni Franco Tonhão – Diretora da Rede Municipal de Ensino;

Juliana Cesaure Bernabe – Orientadora Educacional/Pedagógica;

Maria Eduarda Alvarenga – Supervisora Escolar;

Estela Delsantoro – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III - Profissionais da Educação:

Grazielly Ferreira Pinelli – Representante do corpo docente (Anos Iniciais);

Otavia Fulgêncio – Representante do corpo docente (Educação Infantil);

Sirlene Alzira Trolez Dosso – Representante dos professores de Educação Especial/AEE;

Leandro Lopes – Representante dos funcionários administrativos dos estabelecimentos de ensino.

IV - Comunidade Escolar:

Júlia Souza Andrade – Representante dos pais e/ou responsáveis (indicada pelas APMFs, APPs ou Conselhos Escolares);

Leda Ribas de Oliveira Amorin – Representante dos pais e/ou responsáveis (indicada pelas APMFs, APPs ou Conselhos Escolares).

V - Sociedade Civil / Rede de Proteção:

Cíntia Quirino – Representante do Conselho Tutelar;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fernando Henrique Rodrigues – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Marília Lima de Andrade Brito – Representante de entidade da sociedade civil (ONGs, associações, igrejas ou clubes de serviço);

Vinicius Vitorette Araújo – Representante do Poder Legislativo.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Busca Ativa e Permanência Escolar:

I - Mapear, registrar e analisar casos de estudantes não matriculados, com histórico de abandono, infrequência recorrente ou risco de evasão.

II - Promover ações integradas entre Educação, Assistência Social, Saúde e demais órgãos da Rede de Proteção, acionando, quando necessário, o Conselho Tutelar e o Ministério Público.

III - Propor e acompanhar medidas que garantam a frequência, a permanência e o aproveitamento escolar, incluindo estratégias de recomposição da aprendizagem.

IV - Elaborar Plano de Ação anual e relatórios periódicos com indicadores, metas e resultados, subsidiando decisões da gestão municipal.

V - Estabelecer e revisar fluxos de atendimento, protocolos e instrumentos de registro, observada a legislação aplicável.

VI - Garantir o tratamento de dados pessoais em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), resguardando a privacidade e a segurança das informações.

VII - Articular campanhas de sensibilização junto aos estabelecimentos de ensino e à comunidade, visando ao enfrentamento da evasão e da infrequência.

VIII - Monitorar a execução das ações e revisar estratégias com base em evidências e avaliações periódicas.

Art. 4º A Comissão Permanente de Busca Ativa e Permanência Escolar reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 1º A Comissão elegerá, dentre seus membros, um (a) Coordenador (a) e um (a) Secretário (a) Executivo (a).

§ 2º Compete ao (à) Coordenador (a) convocar e presidir as reuniões.

§ 3º Compete ao (à) Secretário (a) Executivo (a) lavrar as atas, organizar a pauta e manter o arquivo de documentos.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 4º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos e instituições públicas ou privadas para colaborar com seus trabalhos, sem direito a voto.

§ 5º Os trabalhos da Comissão são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Busca Ativa e Permanência Escolar será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, ficando as indicações registradas em ato próprio.

§ 1º Em caso de desligamento, afastamento ou impedimento superior a 60 (sessenta) dias, o órgão ou segmento representado deverá indicar substituto (a) no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, a Comissão apresentará Plano de Ação contendo objetivos, metas, responsáveis e cronograma, com foco na redução da infrequência e evasão.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento da Comissão Permanente de Busca Ativa e Permanência Escolar, inclusive suporte técnico e administrativo.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Busca Ativa e Permanência Escolar, *ad referendum* do Prefeito Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacu, 03 de novembro de 2025.



José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

